



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 343, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA OS AGENTES DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c regulamentos próprios desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Verginia Ramos Gimenes, matrícula n.º 2.064, para desempenho da função de Agente de Contratação do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Designar a servidora Luma Moraes de Oliveira Guimarães, matrícula n.º 1759, para desempenho da função de Agente de Contratação do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 3º Designar os servidores Rafael Alves Costa, matrícula n.º 3069 e Airton Junior Venancio, matrícula n.º 3095, como Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, de um ou mais servidores designados como Equipe de Apoio, estes serão devidamente substituídos pelos seguintes servidores Lucas Alves de Oliveira, Matrícula 2525 e Hélio Martins do Nascimento Junior, Matrícula 1657.

Art. 4º Os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão.

Art. 5º Revoga-se a Portaria n.º 96/2024.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 11 de novembro de 2024.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72AA-C38B-8244-68F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS CENTENARO FORONI (CPF 020.XXX.XXX-30) em 11/11/2024 16:42:03 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/72AA-C38B-8244-68F3>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 198

Página 15 de 33

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 343, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA OS AGENTES DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c regulamentos próprios desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Verginia Ramos Gimenes, matrícula n.º 2.064, para desempenho da função de Agente de Contratação do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Designar a servidora Luma Moraes de Oliveira Guimarães, matrícula n.º 1759, para desempenho da função de Agente de Contratação do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 3º Designar os servidores Rafael Alves Costa, matrícula n.º 3069 e Airton Junior Venancio, matrícula n.º 3095, como Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, de um ou mais servidores designados como Equipe de Apoio, estes serão devidamente substituídos pelos seguintes servidores Lucas Alves de Oliveira, Matrícula 2525 e Hélio Martins do Nascimento Junior, Matrícula 1657.

Art. 4º Os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão.

Art. 5º Revoga-se a Portaria n.º 96/2024.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 11 de novembro de 2024.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal